

RESOLUÇÃO Nº
CRC-CE 0630/2015

**ALTERA A RESOLUÇÃO CRCCE Nº 563/2011,
QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**,
no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução CRCCE nº 563/2011, que fixa as
regras para emissão de diárias pelo CRCCE;

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar as condições de diárias
vinculadas à representação do CRCCE pelos Conselheiros;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o § 4º, e inserir os §§ 6º e 7º, no art. 1º, da Resolução CRCCE
nº 563/2011, passando a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º (...)

**§ 4º - Quando o deslocamento for feito por empregado
do CRCCE para Municípios da Região Metropolitana de
Fortaleza ou para Municípios próximos da Capital,**



dentro do horário de trabalho, ou seja, de 8h às 17hs, não será devida diária.

(...)

§ 6º - Os Conselheiros do CRCCE quando se deslocarem, as suas expensas, para Municípios da Região Metropolitana de Fortaleza ou para Municípios próximos da Capital, por designação do CRCCE e sem a necessidade de pernoite, farão jus a 40% (quarenta por cento) do valor estipulado no ANEXO I.

§ 7º - Os Delegados, Representantes e Coordenadores Regionais que se desloquem a Municípios diversos de sua residência, por convocação e/ou designação do CRCCE e sem a necessidade de pernoite, farão jus a 40% (quarenta por cento) do valor estipulado no ANEXO I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza(CE), 26 de fevereiro de 2015.

LOURIVAL ALVES CAVALCANTE

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

